



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0005 /2017

De 6 de março de 2017

RECEBI

EM 06/03/2017

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 01/2009.

Câmara Municipal
Pilar do Sul

Protocolo nº 108-2017
Proj. Resolução nº 5-2017

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

PILAR DO SUL faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera a redação do §2º do artigo 3º da Resolução nº 01/2009 que passará a vigor com a seguinte redação:

§2º - Os vereadores e funcionários efetivos ou comissionados poderão requisitar o adiantamento para fazer frente às despesas de viagem:

I - Para viagem de até 100 (cem) quilômetros:

a - Sendo de um Vereador, o valor máximo será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), e a cada acompanhante Vereador e/ou servidor e/ou ocupante de cargo comissionado, será acrescido o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais);

b - Sendo de servidor ou ocupante de cargo comissionado, o valor máximo será de R\$ 40,00 (quarenta reais) e a cada acompanhante servidor e/ou ocupante de cargo comissionado, será acrescido o valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

II - Para viagem entre 100 (cem) quilômetros a 300 (trezentos) quilômetros:

a - Sendo de um Vereador, o valor máximo será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e a cada acompanhante Vereador e/ou servidor e/ou ocupante de cargo comissionado, será acrescido o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais);

b - Sendo de servidor ou ocupante de cargo comissionado, o valor máximo será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e a cada acompanhante servidor e/ou ocupante de cargo comissionado, será acrescido o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais).

III - Para viagem entre 300 (trezentos) quilômetros a 500 (quinhentos) quilômetros:

a - Sendo de um Vereador, o valor máximo será de R\$ 200,00 (duzentos reais), e a cada acompanhante Vereador e/ou servidor e/ou



ocupante de cargo comissionado, será acrescido o valor de R\$ 100,00 (cem reais);

b - Sendo de servidor ou ocupante de cargo comissionado, o valor máximo será de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e a cada acompanhante servidor e/ou ocupante de cargo comissionado, será acrescido o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 2º - Altera a redação dos incisos III e IV do artigo 4º da Resolução nº 01/2009 que passarão a vigor com a seguinte redação:

III - as despesas de hospedagem ficam restritas ao valor de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por dia, por requisitante, dentre vereadores e funcionários;

IV - as despesas de alimentação ficam limitadas a R\$ 100,00 (cem reais) por dia e as despesas de combustível e pedágio terão que ser apresentados no pré-orçamento e dependerão de aprovação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 6 de março de 2017.


JOÃO BATISTA DE MORAES
Vereador



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0005 /2017

De 6 de março de 2017

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 01/2009.

Mensagem justificativa

A presente Resolução tem por finalidade alterar os valores de regime de adiantamento, instituído pela Resolução nº 01/2009.

A alteração faz-se necessária para fazer frente as despesas do vereador e funcionário que a serviço necessitem do benefício, e atualizar os valores, eis que os atuais valores constantes na Resolução nº 01/2009 não foram atualizados e estão defasados.

Assim, conto com os demais Vereadores a fim de aprovação deste projeto de resolução.

Pilar do Sul, 6 de março de 2017.


JOÃO BATISTA DE MORAES
Vereador